



³⁰⁹
Pregão Eletrônico SRP
101/2020

Equipamentos de
Informática

Abertura 0/8 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 198 / 1 / 2020

DATA 22 / 7 / 20

8

Federal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Dedi Baricheio Montagner, 425 Fone/Fax (046)3536-1485 e-mail: saudedv@win.com.br



CI Nº 252/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 13 de Julho de 2020.

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos para UPA, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática, conforme propostas 08889.455000/1160-05, 08889455000/1160-03, 08889455000/1160-02 da emenda parlamentar no Valor de do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme relação da planilha em anexo.

Quantidade	Descritivo/Produto
30 Un.	<p>MICRO COMPUTADOR SFF Descrição básica: Intel Core i5-9500T (2.2 GHz até 3.7 Ghz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração). Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Memória de 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz; HD de 500GB (7200 RPM) SATA 2,5", Fonte de Energia de 50 0w Real. Com kit (teclado multimídia, mouse, do mesmo fabricante do micro). Portas - 6 portas USB externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 (2 traseiras) 1 RJ-451 HDMI 1.41 Display Port 1.21 tomada de áudio universal (frontal) 1 saída de linha (frontal) 1 porta opcional (serial/serial + PS2/display Port/HDMI 2.0/VGA) 1 botão liga/desliga, 1 anel para cadeado, 1 conexão de energia. Slots 2 unidades M.2 (1 para rede sem fio + 1 para armazenamento). Dimensões do micro: altura 18,2 cm (7,2") x largura 3,6 cm (1,4") x profundidade 17,8 cm (7"). Peso: 1,18 kg (2,6 lb)i.</p> <p>Monitor: 22". Tipo de dispositivo monitor: LCD com retro iluminação LED - 22". Classe de energia Classe A consumo de energia no ano 28 kWh. Consumo de energia (modo ligado) 19 W. Características: hub USB 3.0 Tipo</p>



	<p>de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9. Resolução Nativa Full Hd (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz, distância entre pixels 0.248 mm. Brilho 250 cd/m2. Relação de contraste 1000: 1 tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido). Suporte de Cor 16,7 milhões de cores. Conectores de entrada HDMI, VGA, DisplayPort, ajustes da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, revestimento de tela antiofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LXPXA) com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34cm peso 4.37kg, padrões ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para Energy Star. Padrões de conformidade plug and play, DDC/CI RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2.</p>
10 Un.	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: LCD tela de 10" á 12", POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)</p>
15 Un.	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 á 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)</p>
10 Un.	<p>BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipos universal. (Com registro na ANVISA)</p>
50 Un.	<p>OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)</p>
10 Un.	<p>REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)</p>
200 Un.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)</p>



50 Un.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (látex), na cor preta. Seio de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).
50 UN.	ESFIGMOMANÔMETRO Infantil Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)

O matérias acima descrito deveram ser custeado pela Conta 6240497, Fonte 332, 322, 334 sendo que esse valor é exclusivo para compra dessa mercadoria. **GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: Tairone Mezzomo.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EDSON SPIASSI

Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

*Do dpto de
compras pl
Lucamirton
Processo licitatório
10.5. 22.07.2020
M. Bignon*

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



Município de Dois Vizinhos



Coronel Vivida 13 de Julho de 2020.

A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua CORONEL PEDRO PACHECO 456 , CENTRO DE CORONEL VIVIDA PR no CNPJ/MF sob o número 22371010000176, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Monitor com estas Características Mínimas: - Tipo de painel: LED - Tamanho do painel: 21.5" Widescreen - Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm - Pixel Pitch: 0,248 mm - Contraste estático: 1.000:1 - Frequência do painel: 60 Hz - Tratamento da tela: Anti-reflexivo - Ângulo de visão horizontal: 90° - Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 - Ângulo de visão vertical: 50° - Brilho: 200 cd/m ² - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Conexões: - 1x VGA Físico: - Padrão de furação VESA Mount: 100 x 100 mm - Base ajustável: Ângulo vertical -5/20° Compatibilidade: - Windows, MAC, Linux Energia: - Consumo (máximo): 0.5W - Fonte Interna - Voltagem: 100~240V - 50/60 Hz Garantia 1 ano de garantia.	UN	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
02	20	MICROCOMPUTADOR Descrição no mínimo: Processador Core i5-9600 3.7 GHZ, LGA 1151, 6 Núcleos, 6 Threads, 9 MB de Cache, Placa Base com Suporte para 9ª e 8ª Geração Core i5, LGA 1151, Arquitetura de memória dual Chanel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta:- 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2, Suporte Áudio: Codec Realtek ALC887 - Áudio	UN	R\$ 3.960,00	R\$ 79.200,00

22.07.2020
FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
Rua Coronel Pedro Pacheco 456
85500-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

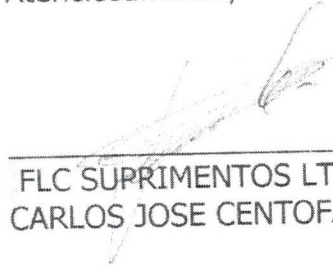


Município de Dois Vizinhos



	<p>de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, LAN:- Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).- 2 x slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), USB:- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)- 2 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores Painel Traseiro:- 1 x porta de teclado / mouse PS/2- 1 x porta D-Sub- 1 x porta HDMI- 2 x portas USB 3.1 Gen 1- 4 x portas USB 2.0 / 1.1- 1 x RJ-45 port- 3 x audio jacks Controlador I/O:- iTE I/O Controller Chip Monitoramento H/W. Memória DDR-4 de no mínimo 8 GB - 2400MHZ, HD de 500 GB 7200 rpm, Gabinete ATX com fonte de 230 Watts, Teclado e Mouse USB.</p>		
--	--	--	--

Atenciosamente,


FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CARLOS JOSE CENTOFANTE

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Piccirilli, 400
85500-000 - Dois Vizinhos - Paraná



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 16 de Julho de 2020.

A empresa Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP, com sede Rua Prudente de Moraes, Nº. 504 Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.686.030/0001-17, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

ITEM	Quat.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Monitor com estas Características Mínimas: - Tipo de painel: LED - Tamanho do painel: 21.5" Widescreen - Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm - Pixel Pitch: 0,248 mm - Contraste estático: 1.000:1 - Frequência do painel: 60 Hz - Tratamento da tela: Anti-reflexivo - Ângulo de visão horizontal: 90° - Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 - Ângulo de visão vertical: 50° - Brilho: 200 cd/m ² - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Conexões: - 1x VGA Físico: - Padrão de furação VESA Mount: 100 x 100 mm - Base ajustável: Ângulo vertical -5/20° Compatibilidade: - Windows, MAC, Linux Energia: - Consumo (máximo): 0.5W - Fonte Interna - Voltagem: 100~240V - 50/60 Hz Garantia 1 ano de garantia.	UN	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
02	20	MICROCOMPUTADOR Descrição no mínimo: Processador Core i5-9600 3.7 GHZ, LGA 1151, 6 Núcleos, 6 Threads, 9 MB de Cache, Placa Base com Suporte para 9ª e 8ª Geração Core i5, LGA 1151, Arquitetura de memória dual Chanel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta:- 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2, Suporte Áudio: Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para	UN	R\$ 3.820,00	R\$ 76.400,00

05.686.030/0001-17
ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME
R. PRUDENTE DE MORAIS, 504 - SALA 02 - CENTRO
CEP 85.660-000
DOIS VIZINHOS



Município de Dois Vizinhos



	<p>configurar o áudio de 7.1 canais, LAN:- Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).- 2 x slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), USB:- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)- 2 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores Painel Traseiro:- 1 x porta de teclado / mouse PS/2- 1 x porta D-Sub- 1 x porta HDMI- 2 x portas USB 3.1 Gen 1- 4 x portas USB 2.0 / 1.1- 1 x RJ-45 port- 3 x audio jacks Controlador I/O:- iTE I/O Controller Chip Monitoramento H/W. Memória DDR-4 de no mínimo 8 GB - 2400MHZ, HD de 500 GB 7200 rpm, Gabinete ATX com fonte de 230 Watts, Teclado e Mouse USB.</p>			
--	---	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





Curitiba, 17 de julho de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Dois Vizinhos - PR

Proposta que faz a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.543.216/0008-03 e inscrição estadual n. 9076122285, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 776, SI 508, Centro Cívico, Curitiba-PR, para fornecimento de equipamentos de informática.

Conforme solicitado, o documento abaixo apresenta a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e serviços. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Parceiros líderes em tecnologia.



A **Perfilcomp** é parceira das principais empresas de tecnologia do mundo. Mais do que parceiras de negócios, empresas comprometidas em oferecer a melhor solução para cada cliente.

DELL EMC

vmware

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

VEEAM
Modern Data Protection

Agradecemos a oportunidade!!

Francisco Jarschel
Gerente Técnico de Contas
francisco@perfil.inf.br
Tel. PR (41) 98885-5208

Guilherme Nicolini
Inside Sales
guilherme@perfil.inf.br
Tel. RS (54) 2628-8307

1 Perfil Técnico da Solução Ofertada

Item 1 – DELL Monitor P2219H

- Monitor Dell 22" P2219H
 - 3 anos de suporte avançado

Item 2 – DELL OptiPlex 3070 SFF

- Intel® Core™ i5-9500 (3 GHz até 4.4 GHz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração)
- Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)
- Placa de vídeo integrada Intel® Integrated Graphics
- Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz
- HD de 1TB (7200 RPM) SATA 3,5"
- Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português (Brasil)
- Mouse preto com fio Dell MS116
- Unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9,5 mm
- OptiPlex 3070 de formato pequeno com fonte de alimentação de 200 W e até 92% de eficiência (80Plus Platinum), BCC
- Sensor de violação do chassi
- Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- Porta de vídeo VGA adicional para formato pequeno
- 3 anos de assistência básica no local



1.1 Valores

O disposto na presente proposta/cotação prevalece sob quaisquer outros termos e condições do Cliente, incluindo, mas não se limitando à Ordem de Compra emitida pelo Cliente.

Segue abaixo os preços apresentados para esta proposta:

PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Qtyd	Valor Unitário	Valor Total
01	Dell Monitor P2219H	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
	Dell OptiPlex 3070 SFF	20	R\$ 7.155,00	R\$ 143.100,00
	Valor Total			R\$ 168.100,00

Validade da proposta: 30 dias

Entrega: Em até 30 dias diretos

Condições de pagamento: 30 dias



1.2 Dados Cadastrais:

Perfil Computacional LTDA
Av. Cândido de Abreu, 776, SI 508
Bairro Centro Cívico
Curitiba-PR
CEP 80530-000
CNPJ: 02.543.216/0008-03
Inscrição Estadual: 9076122285

1.3 Prazo de Entrega

O prazo estimado de entrega será de até 30 dias, contados da data da confirmação da Pedido de Compra. Os Serviços serão prestados na forma e nos prazos definidos no escopo de serviço, se aplicável.

1.4 Termo de Confidencialidade Termo de Confidencialidade

Cada uma das partes deverá considerar estritamente confidencial toda informação recebida da outra relativas a negociação, incluindo, mas não se limitando, as informações dos Produtos, Software e/ou Serviços divulgadas em razão da presente proposta/cotação apresentada pela PerfilComp, não transmitindo nenhuma informação a terceiros, nem permitindo que terceiros tomem conhecimento de tais informações, exceto quando em cumprimento a ordem de autoridades governamentais e/ou judiciais e no estrito cumprimento da lei. Não serão consideradas confidenciais aquelas informações que já forem de domínio público, notoriamente pertencentes à outra parte por razões comerciais anteriores ou exteriores a presente proposta/cotação ou obtidas por fonte governamental. A obrigação de confidencialidade deverá ser respeitada pelo período de 5 anos após o recebimento de qualquer informação confidencial.

Assinatura PERFIL COMP
Francisco Augusto Jarschel
Gerente Técnico de Contas

02 543 216/0008-03
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
Av. Cândido de Abreu, 776 SI. 508
Centro Cívico
CEP 80530-000
CURITIBA - PR

<https://www.americanas.com.br/produto/4217170/desktop-empressanal-optiplex-3070-micro-030-2a-gera->

Olá, faça seu login ou cadastre-se

venda com a gente ofertas do dia

produtos importados recaba hoje

seja prime empresas Galaxy M31

covid-19 - nossos cuidados

compre por departamento

celular e periférica

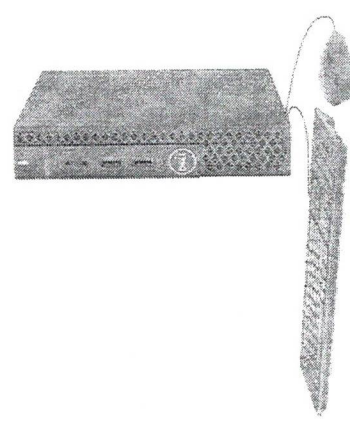
celulares

by a home theater

tablets

acessórios e eletrônicos

Desktop Empresarial OptiPlex 3070 Micro-U30 9ª Geração Intel Core i5 4GB 500GB Linux Preto



O OptiPlex 3070 Micro é um Desktop empresa Intel Core i5 com segurança e capacidade de gerenciamento avançados e abrange a categoria de design inovador e compacto para o espaço de trabalho. Conecte-se a computadores de sistema remoto.

mais informações

política de privacidade

R\$ 3.559,00 à prime

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Amé e recebe R\$ 250,00 de

cartão Américas com Amé e recebe R\$ 250,00 de

cartão Américas com Amé e recebe R\$ 250,00 de

calcular frete e prazo

OK

comprar

comprar com

Este produto é vendido entregue por Amé. A Américas garante a sua compra de 12 meses e

13:53
 14/07/2020



Iniciar

<https://www.americanas.com.br/produto/173483531-monitor-led-21-5-arc-e2280swdn-preto-widescreen-19>

americanas

covid-19 - nossos cuidados | seja parceira | empresas | Galaxy M31 | baixe o app | receba hoje | produtos importados | venda com a gente | oferta do dia

ola, faça seu login ou cadastra-se

frete grátis em pedidos acima de R\$ 100,00

entrega rápida | suporte 24h | segurança

Monitor Led 21.5 Arc E2280swdn Preto Widescreen

R\$ 579,90

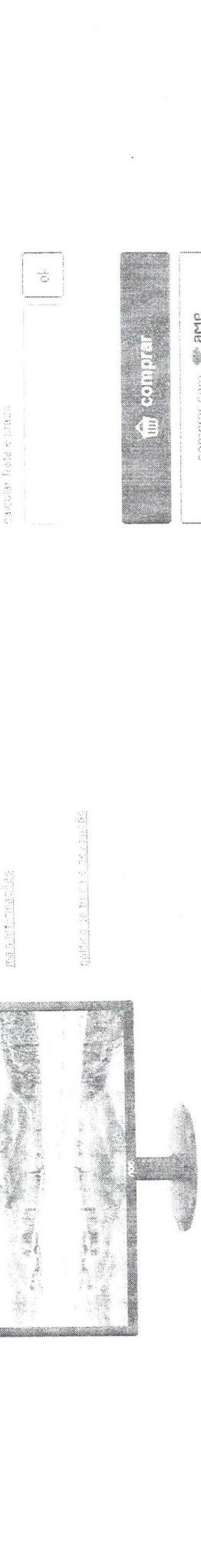
em até 12x sem juros no cartão de crédito

R\$ 579,90 em até 12x sem juros no cartão Americanas

[veja mais detalhes](#)

Monitor ARC refere-se uma qualidade de imagem impressionante e ao mesmo tempo um ótimo formato que o beneficiam. O tamanho Arc de este produto oferece excelentes imagens, se trata de configuração de consumo de energia é 21W.

[veja mais detalhes](#)



comprar frete grátis

comprar com **AME**

Este produto é vendido por **AME** e entregue por Americanas. Quer saber mais sobre a entrega?

Iniciar

14:40 14/07/2020

Município de Dois Vizinhos

15

DELL
Buscar Intel, outros dispositivos, monitores e muito mais!
Buscar

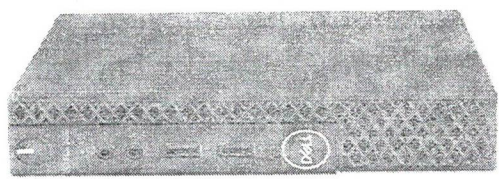
Produtos Soluções Serviços Suporte Promoção
Login Carrinho B2B

Ligue 0800 722 2439 e receba consultoria gratuita de especialistas (Seg-Sex 8h-20h).
Clique aqui e acesse o chat - Compare pelo WhatsApp (11) 99923-8421

Brasil - Produtos - Desktop e All-in-One - Desktop e All-in-One - Intel Core i5-9500T - Optiplex 3070 Micro
Processadores Intel® Core™
Comprar

OptiPlex 3070 Micro

Ligue ou use o Chat



- Intel® Core™ i5-9500T (2,2 GHz até 3,7 GHz) cache de 6MB, mesa Core, 9ª geração
- Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Softwares (Brasil)
- Memória de 8GB (1x8GB) DDR4, 2666 MHz
- 1TB de I/O (7200 RPM) SATA 2.5
- Portas e mais

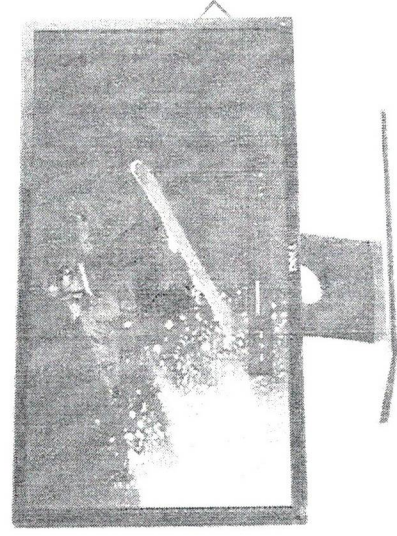
Preço R\$ 4.759,00

Detalhes da oferta

Monitor Dell de 21.5" SE2216H

Incluir na comparação

Dell
Para mais informações, visite o site
Dell de 21.5" SE2216H



Ligue ou use o chat

Reprojetado com uma tampa frontal ultrafina aprimorada, o Dell SE2216H oferece um design elegante e anatômico para uma conexão diária.

Frete grátis para todo o Brasil!

Preço R\$ 778,00

Frete grátis para todo o Brasil!

Adquirir este produto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2019
PROCESSO Nº 350/2019
VALIDADE: 10/10/2019 À 09/10/2020

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de outubro de 2019, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2019, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 07/10/2019, e publicado no Diário Oficial do Estado e no Mural Oficial do Município em 10/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro, lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	Unid.	225	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			TORINO INFORMÁTICA LTDA	HP MODELO PRODESK 400 G4 DM e HP ELITEDISPLAY E223	R\$ 4.071,00
2	Unid.	32	MICROCOMPUTADOR TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			TORINO INFORMÁTICA LTDA	HP MODELO ELITEDESK 705 G4 SFF e ELITEDISPLAY E233	R\$ 5.508,00

3	Unid.	3	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - COTA RESERVADA ME/EPP		
			FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	DELL OPTIPLEX 3070 MFF	R\$ 4.289,99
4	Unid.	2	MICROCOMPUTADOR TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA- COTA RESERVADA ME/EPP		
			FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	DELL OPTIPLEX 3070 SFF	R\$ 7.080,00

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma.

TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15, com sede na Av. 600, s/n. quadra 15 / Modulo 10/ Setor Industrial, Bairro TIMS, na cidade de Serra/ES. CEP: 29.161-399, telefone (15) 3233-9320, ramal 2016 ou (54) 99997.8432. e-mail rafael.figuereado@grupotorino.com.br ;

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.664.239/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 459, sala 21, Bairro Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000, telefone (54) 99237-9892. e-mail fabioleonme@gmail.com .

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 350/2019, Pregão Eletrônico RP nº 58/2019 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 37 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias consecutivos do recebimento do empenho, no setor de almoxarifado localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min.

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelas Secretarias de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º Deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

§14.º Os componentes dos equipamentos, como: monitor de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante). A tonalidade/cor do Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor deverão ser da mesma e, preferencialmente, na cor preta.

§15.º Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa/profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico/entretenimento.

§16.º A fabricante deverá possuir página de suporte técnico na internet com acesso às últimas versões de drivers, BIOS, firmwares, manuais do usuário, manuais técnico e ferramentas de diagnóstico do equipamento proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

* 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL)

* 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE)

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma.

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de "Adesão" o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% (cem por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG. 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de outubro de 2019.

JANE ARLENE MUNHOZ WALTER

Pregoeira

TORINO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 03.619.767/0005-15

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº 10.664.239/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 068/2019
Validade 01 (um) ano

Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **WESI COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 86.672.029/0001-35, Endereço: Av. Professora Minervina Cândida Oliveira, n. 3600, Bom Jesus, UBERLÂNDIA- MG; CEP: 38.400-746, representada neste ato por sua sócia proprietária a Sra. Angélica Rodrigues de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Uberlândia/MG, portadora do RG n. MG-11.141.918 e inscrita no CPF n. 043.339.466-89; a empresa **SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ: 07.684.449/0001-65, Endereço: R 7, n. 551, SANTOS DUMONT, ITUMBIARA- GO; CEP: 75.530-420, representada neste ato por sua sócia proprietária a Sra. Iara Souza Araújo de Melo, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Itumbiara/GO, portadora do RG n. 2.977.269 e inscrita no CPF n. 643.930.971-49; a empresa **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 18.343.089/0001-54, Endereço: Av Modesto de Carvalho, n. 1726, Novo Horizonte, ITUMBIARA- GO; CEP: 75.532-040, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Flávio Rodrigues Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Itumbiara/GO, portador do RG n. 22.994.549-1 e inscrito no CPF n. 591.739.631-00; a empresa **LM COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 05.788.495/0001-89, Endereço: Av Brigadeiro Sampaio, n. 145, Daniel Fonseca, UBERLÂNDIA- MG; CEP: 38.400-308, representada neste ato por seu procurador o Sr. Paulo César Sousa Rocha, brasileiro, solteiro, representante, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, portador do RG n. MG-14.938.904 e inscrito no CPF n. 083.164.366-80; a empresa **CONNECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 28.843.702/0001-56, Endereço: Av JK, n. 372; sala 02, Alto da Boa Vista, ITUMBIARA- GO; CEP: 75.523-060, representada neste ato por sua procuradora a Sra. Rafaela Aparecida Gomes da Luz, brasileira, solteira, procuradora, residente e domiciliada em Itumbiara/GO, portadora do RG n.



MG-17.214.172 e inscrita no CPF n. 10.733.176-09; a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, regularmente inscrita no CNPJ: 13.258.144/0001-94, Endereço: R Munhoz da Rocha, n. 72, Centro, Santo Antônio da Platina- PR; CEP: 86.430-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Leandro Arrabaça Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina- PR, portador do RG n. 7.873.757-3 e inscrito no CPF n. 042.898.579-30; a empresa **INFORMATICA .COM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 12.468.333/0001-29, Endereço: Rua Tenente Brito Melo, n. 1365; Sala: 402B, Barro Preto, BELO HORIZONTE- MG, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Ronaldo Eustáquio Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, portador do RG n. M-3.226.516 e inscrita no CPF n. 518.310.906-00; a empresa **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ: 17.873.616/0001-70, Endereço: Av Fernando Costa, n. 81, São Benedito, UBERABA- MG, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. Pablo Leal Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Uberaba/MG, portador do RG n. MG-11.135.282 e inscrita no CPF n. 046.857.816-19, doravante denominado apenas por **PROMITENTESFORNECEDORES**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segundadesta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 1 e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 043/2019, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa registrada	Marca	Preço unitário	Preço total
01	03	UN	ANTENA AIRMAX ROCKET UBIQUITI 5GHZ M5 HOMOLOGADO 5344	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	UBIQUITI	595,00	1.785,00
02	43	UN	ANTENA POWERBEAM M5	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	UBIQUITI	560,00	24.080,00
03	100	UN	APARELHO TELEFONICO COM FIO PLENO, NA COR PRETO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - CHAVE T/P - VOLUME DE CAMPAINHA - TIMBRE - MUTE/MUDO - REDIAL/REDISCAR- FLASH/r - PAUSE - * e - DESCANSO PARA O FONE - MODELO COM CHAVE. - COM TOMADAS MACHO E FEMEA E PLUGS. COM CHAVES, COM TECHAS FLASH E REDIAL. ESTRUTURA: ALTURA: 13,7CM.	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA. CNPJ: 18.343.089/0001-54	INTELBRAS/PLENO	43,20	4.320,00

			LARGURA: 18,7CM, PROFUNDIDADE: 9CM GARANTIA: 12 MESES				
05	52	UN	BATERIA PLACA MÃE CR 2032	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	LITEON	1,25	65,00
06	64	UN	CABO DE FORÇA (PADRÃO NOVO)	WESI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 86.672.029/0001-35	EXBOM	8,30	531,20
07	33	UN	CABO DE VIDEO (VGA 1.5 MT)	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	CHIP SCE	7,50	247,50
08	31	UN	CABO DE VIDEO HDMI	WESI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 86.672.029/0001-35	DMIX	6,10	189,10
09	15	UN	CABO EM Y DE VIDEO VGA (CONECTOR MACHO E 2 FÊMEA)	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	EXBOM	11,50	172,50
10	43	UN	CABO USB 2.0 / 3.0 - 1.8 MTS	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	WPC	9,20	395,60
11	24	UN	CABO USB 2.0 / 3.0 - 3 MTS	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	MULTILASER	10,30	247,20
12	19	CX	CABO UTP CAT 5E COM 305 METROS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	ELGIM	210,00	3.990,00
13	09	CX	CABO UTP CAT 6E COM 305 METROS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SOHO PLUS	650,00	5.850,00
14	46	UN	CAIXA DE SOM USB	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	HARDLINE	17,50	805,00
15	06	UN	CANETA OPTICA COM DISPLAY USB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	ORIENTEK	548,00	3.288,00
16	26	UN	CASE PARA HD 3.5	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, CNPJ: 17.873.616/0001-70	C3TECH	99,00	2.574,00
17	13	UN	CASE PARA HD NOTEBOOK	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	MYMAX	27,00	351,00
18	52	UN	COMPUTADOR ALL IN ONE I3 - MEMÓRIA 4GB, HD 1TB, MONITOR 21.5, TECLADO USB, MOUSE, WINDOWNS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS, ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 100/220 SAIDA 110V.	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	3GREEN	2553,00	132.756,00
19	52	UN	COMPUTADOR ALL IN ONE I5 - MEMÓRIA 4GB, HD 1TB, MONITOR 21.5, TECLADO USB, MOUSE, WINDOWNS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS, ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 100/220 SAIDA 110V.	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, CNPJ: 17.873.616/0001-70	3FREEEN	3600,00	187.200,00
20	74	UN	COMPUTADOR DESKTOP I3 - 8 GB MEMÓRIA, HD 500, LEITOR E	INFORMATICA.CO M LTDA, CNPJ:	POWERPC/BRAZ ILPCRIO	1950,00	144.300,00

			GRAVADORA DVD, MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS, TECLADO USB, MOUSE USB E ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 110/220 SAIDA 110 V.	12.468.333/0001-29			
21	51	UN	COMPUTADOR DESKTOP I5 - 8 GB MEMÓRIA, HD 500, LEITOR E GRAVADORA DVD, MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS, TECLADO USB, MOUSE USB E ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 110/220 SAIDA 110 V.	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	LETECH+LETEC H+MICROSOFT	2240,00	114.240,00
22	15	UN	COMPUTADOR DESKTOP I7 - 8 GB MEMÓRIA, HD 500, LEITOR E GRAVADORA DVD, MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO 64 BITS PORTUGUÊS, TECLADO USB, MOUSE USB E ESTABILIZADOR 500 WATTS BIVOLT 110/220 SAIDA 110 V.	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	3 GREAN	2710,00	40.650,00
23	80	UN	COOLER PARA PROCESSADOR	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	MYMAX	26,50	2.120,00
24	16	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000 WATTS	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	TSSHARA	323,00	5.168,00
25	90	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT 300 WATTS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	BMI	78,00	7.020,00
26	50	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT 500 WATTS	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	TSSHARA	101,00	5.050,00
27	29	UN	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO	WESI COMERCIAL LTDA. CNPJ: 86.672.029/0001-35	INTELBRAS	37,50	1.087,50
28	75	UN	FORTE 24 PINOS 300 WATTS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	BLUECASE	59,00	4.425,00
29	07	UN	FORTE 24 PINOS 500 WATTS PARA CPU MINI TORRE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	MTEK	153,00	1.071,00
30	18	UN	FORTE 24 PINOS 500 WATTS	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	MTEK	124,00	2.232,00
31	21	UN	FORTE EXTERNA PARA MONITOR LED/LCD 21.5/22.0" 12 V	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	INFOKIT	43,00	903,00
32	21	UN	FORTE EXTERNA PARA MONITOR LED/LCD 21.5/22.0" 14 V	LM COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.788.495/0001-89	SANSUNG	49,10	1.031,10
33	17	UN	FORTE POE 24V	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	UBIQUITE	30,00	510,00
34	09	UN	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	WESI COMERCIAL LTDA. CNPJ: 86.672.029/0001-35	XTRAD	54,00	486,00
35	22	UN	GABINETE ATX MÉDIO 3 BAIAS COM FONE DE ALIMENTAÇÃO	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ:	PIXXO	129,99	2.859,78

				07.684.449/0001-65			
36	37	UN	GRAVADORA DE DVD	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	LITE ON	73,00	2.701,00
37	11	UN	HD 1 TB PARA NOTEBOOK	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	288,00	3.168,00
38	39	UN	HD 1 TB	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	WD	287,00	11.193,00
39	33	UN	HD 4 TB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	604,00	19.932,00
40	61	UN	HD 500 GB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	88,50	5.398,50
41	29	UN	HD 6 TB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	930,00	26.970,00
42	19	UN	HD EXTERNO DE GAVETA 1 TB COM CASE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	285,00	5.415,00
43	19	UN	HD EXTERNO DE GAVETA 2 TB COM CASE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	398,00	7.562,00
44	19	UN	HD EXTERNO DE GAVETA 3 TB COM CASE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	629,00	11.951,00
45	19	UN	HD EXTERNO DE GAVETA 4 TB COM CASE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	625,00	11.875,00
46	19	UN	HD EXTERNO DE GAVETA 6 TB COM CASE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	SEAGATE	890,00	16.910,00
47	01	UN	IDENTIFICADOR DE CABO DE REDE DE COMPUTADOR E TELEFONE	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	INET	144,00	144,00
48	10	UN	LEITOR BIOMETRICO USB	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	READER	291,06	2.910,60
49	10	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	EXBOM	105,00	1.050,00
50	63	UN	MEMÓRIA DDR 2 2 GB	LM COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.788.495/0001-89	KINGSTON	44,57	2.807,91
51	78	UN	MEMÓRIA DDR 3 4 GB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	KINGSTON	115,00	8.970,00
52	78	UN	MEMÓRIA DDR 4 4 GB	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,	CRUCIAL	117,95	9.200,10



				CNPJ: 13.258.144/0001-94			
53	43	UN	MEMÓRIA DDR 4 8 GB	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	KINGSTON	254,00	10.922,00
54	02	UN	MIKROTIK ROUTERBOARD SXT LITE 5 NDR2 RB SXT LITE 5	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	MIKROTIK	368,00	736,00
55	10	UN	MODEM ADSL2 + ROTEADOR WIFI DUAL BAND	WESI COMERCIAL LTDA. CNPJ: 86.672.029/0001-35	TP LINK	179,00	1.790,00
56	51	UN	MONITOR LCD WIDESCREEN 21,5" - RESOLUÇÃO 1680X1050 60HZ - PIXEL PITCH: 0,282 - VOLTAGEM: BIVOLT - BRILHO: 300 CD/M - CONTRASTE: 10000:1 16,7 M CORES - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS (G TO G) - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 28 ~ 83KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75HZ - SINAL DE VÍDEO: COMPOSITE, SEPARATE SYNC - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB 15 PIN/DVID 24 PIN - COM BLACK PIAN - IMAGEM: F-ENGINE: CHIP DE TRATAMENTO DE IMAGENS QUE DEIXA AS CORES MAIS VIVAS E NATURAIS - PEDESTAL: REMOVÍVEL, INCLINÁVEL (-3 / +20) - GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 1 ANO ENERGIA - NORMAL 45 W (MÁX) - SUSPENSO/STANDBY: 1W - DELIGADO: 1W CERTIFICAÇÕES - SEGURANÇA: UL, CSA (CUL) TUV-GS, SEMKO - EMC: FCC CLASS B, CE - ECONOMIA DE ENERGIA: EPA, COM FONTE INTERNA	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	AOC	570,00	29.070,00
57	15	UN	MONITOR LCD WIDESCREEN 21,5" (ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO PAISAGEM) - RESOLUÇÃO 1680X1050 60HZ - PIXEL PITCH: 0,282 - VOLTAGEM: BIVOLT - BRILHO: 300 CD/M - CONTRASTE: 10000:1 16,7 M CORES - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS (G TO G) - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 28 ~ 83KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75HZ - SINAL DE VÍDEO: COMPOSITE, SEPARATE SYNC - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB 15 PIN/DVID 24 PIN - COM BLACK PIAN - IMAGEM: F-ENGINE: CHIP DE TRATAMENTO DE IMAGENS QUE DEIXA AS CORES MAIS VIVAS E NATURAIS - PEDESTAL: REMOVÍVEL, INCLINÁVEL (-3 / +20) - GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 1 ANO ENERGIA - NORMAL 45 W (MÁX) - SUSPENSO/STANDBY: 1W - DELIGADO: 1W CERTIFICAÇÕES - SEGURANÇA: UL, CSA (CUL) TUV-GS, SEMKO - EMC: FCC CLASS B, CE - ECONOMIA DE ENERGIA: EPA, COM FONTE INTERNA	LM COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.788.495/0001-89	AOC	697,06	10.455,90
58	02	UN	MOUSE OPTICO PARA DESIGNER ERGONOMICO - 3200 DPI	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	WARRIOR	58,00	116,00
59	61	UN	MOUSE OPTICO PS-2 SERIAL	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	WS PIANO	14,00	854,00
60	20	UN	MOUSE ÓPTICO USB ERGONOMICO	CONECTAMED - COMERCIO E	VERTICAL	90,00	1.800,00

				DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56			
61	107	UN	MOUSE OPTICO USB	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56	C3TECH	7,34	785,38
62	14	UN	MOUSE SEM FIO OPTICO USB TRAV. 900 S	LM COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.788.495.0001-89	MULTLASER	63,76	892,64
63	01	UN	MULTÍMETRO DIGITAL	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449.0001-65	BRASFORT	24,90	24,90
64	07	UN	NOBREAK 1000 KVA	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144.0001-94	RAGTECH	448,00	3.136,00
65	05	UN	NOBREAK 2000 KVA	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144.0001-94	RAGTECH	1245,00	6.225,00
66	06	UN	NOBREAK 3200 KVA	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56	TSSHARA	1992,00	11.952,00
67	03	UN	NOBREAK 6000 KVA	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA. CNPJ: 18.343.089.0001-54	DELTA	9828,00	29.484,00
68	09	UN	NOTEBOOK I5 - HD 1TB, 8GB, MEMÓRIA. TELA 15", COM CONECTOR ETHERNET RJ 45, WINDOWNS 10 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS.	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56	LENOVO	3273,00	29.457,00
69	04	UN	NOTEBOOK I7 - HD 1TB, 8GB, MEMÓRIA. TELA 15", COM CONECTOR ETHERNET RJ 45, WINDOWNS 10 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS.	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144.0001-94	ACER+MICROSOFT WINDOWS	4070,00	16.280,00
70	400	UN	PARAFUSO PORTA GAIOLA	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56	M5BRIGOOMATI ZADA	0,62	248,00
72	37	UN	PLACA DE REDE 10/100 PERFIL BAIXO PCI EXPRESS	WESI COMERCIAL LTDA. CNPJ: 86.672.029.0001-35	DMIX	46,50	1.720,50
73	37	UN	PLACA DE REDE 10/100 PERFIL BAIXO PCI	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449.0001-65	VINIK	39,00	1.443,00
74	75	UN	PLACA DE REDE 10/100	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702.0001-56	MULTILASER	28,00	2.100,00
75	24	UN	PLACA DE SOM PCI/PCI - EXPRESS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449.0001-65	VINIK	89,00	2.136,00
76	04	UN	PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR-4 PCI-EXPRESS	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.	GIGABYT	279,00	1.116,00

				CNPJ: 07.684.449/0001-65			
77	04	UN	PLACA DE VÍDEO 2 GB DDR-4	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	GIGABYT	279,00	1.116,00
78	08	UN	PLACA DE VÍDEO 4 GB DDR-3	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	PC YES	545,00	4.360,00
79	08	UN	PLACA DE VÍDEO 4 GB DDR-3 PCI-EXPRESS	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	GFORCE	509,00	4.072,00
80	10	UN	PLACA DE VÍDEO 512 MB DDR-2	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	EVGA	199,00	1.990,00
81	29	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR3-13	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	INTEL	320,00	9.280,00
82	29	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR3-15	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	INTEL	320,60	9.297,40
83	27	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR3-17	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	INTEL	297,00	8.019,00
84	29	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR4-13	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	BLUECASE	400,00	11.600,00
85	29	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR4-15	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	BLUECASE	400,00	11.600,00
86	27	UN	PLACA MÃE SOQUETE 1155 SUPORTA MEMORIA DDR4-17	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	BLUECASE	400,00	10.800,00
87	31	UN	PROCESSADOR INTEL CORE I3 1155	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	INTEL	210,00	6.510,00
88	31	UN	PROCESSADOR INTEL CORE I5 1155	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	INTEL	329,00	10.199,00
89	27	UN	PROCESSADOR INTEL CORE I7 1155	LM COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.788.495/0001-89	INTEL	708,58	19.131,66
90	42	UN	RACK DE PAREDE 12U	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	INFINIT	378,00	15.876,00
91	52	UN	RACK DE PAREDE 4U	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.	ACR	229,00	11.908,00



				CNPJ: 07.684.449/0001-65			
92	52	UN	RACK DE PAREDE 6U	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	DICOMP	345,00	17.940,00
93	33	UN	REGUA PADRÃO PARA RACK 1U	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	KIT TOP	68,00	2.244,00
94	02	UN	ROUTERBOARD 5.8 - CPU COM ARQUITETURA ARM, C/10 PORTA ETHERNET GIGABIT, COM GABINETE DE RACK 1U, COM PAINEL TOUCHSCREEN LCD, PORTA SERIAL DO CONSOLE E DUNCIONALIDADE SAÍDA POE, MEMORIA RAM 1GB, CPU 1.4GHZ, PORTAS ETHERNET 10/100/1000	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	MIKROTIK	1100,00	2.200,00
95	03	UN	ROUTERBOARD GROOVE A-52HPN NIVEL 4	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	MIKROTIK	495,00	1.485,00
96	101	UN	SUPORTE COMPACTO PARA MONITOR PRETO - PODE SER UTILIZADO PARA MONITORES CRT(DE TUBO DE ATE 19"(DEZENOVE POLEGADAS) E PARA MONITORES LCD DEATE 23"(VINTE E TRÊS POLEGADAS); INTERNAMENTE POSSUI DISCO GIRATÓRIO COM ESPAÇO PARA PORTA OBJETOS; CONTA COM SISTEMA ANTI-DESILZAMENTO NA BASE; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES (AXD):12 X 25,5 CM	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	MULTILASER	58,00	5.858,00
97	62	UN	SUPORTE DE CHÃO COM RODAS PARA CPU E ESTABILIZADOR	WESI COMERCIAL LTDA. CNPJ: 86.672.029/0001-35	KEEPER	34,10	2.114,20
98	18	UN	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	TP LINK	344,00	6.192,00
99	17	UN	SWITCH 16 PORTAS 10/100	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	TP LINK	115,00	1.955,00
100	12	UN	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ: 13.258.144/0001-94	TP LINK	464,00	5.568,00
101	14	UN	SWITCH 24 PORTAS 10/100	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 28.843.702/0001-56	TPLINK	249,00	3.486,00
102	03	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME. CNPJ: 07.684.449/0001-65	TP LINK	1289,00	3.867,00
103	03	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/100	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.	MERCUSYS	480,00	1.440,00



				CNPJ: 07.684.449/0001-65			
104	22	UN	SWITCH 8 PORTAS 10/100	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	MULTILASER	42,00	924,00
105	65	UN	TECLADO PS-2 SERIAL	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	FEASSO	28,00	1.820,00
106	11	UN	TECLADO SEM FIO	SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, CNPJ: 07.684.449/0001-65	FORTREK	65,00	715,00
108	106	UN	TECLADO USB	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, CNPJ: 18.343.089/0001-54	MAXPRINT	19,65	2.082,90
109	07	UN	<p>WEBCAM CLONE 5 MEGAPIXELS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>=> RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 5.0 MEGAPIXELS</p> <p>=> RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1.3 MEGA PIXELS</p> <p>=> INTERFACE:USB2.0</p> <p>=> SENSOR DE IMAGEM: CMOS COLORIDO</p> <p>=> FORMATOS DA IMAGEM: RGB 24 / YUY2 2560 X 1920 PIXELS MÁX.</p> <p>=> VELOCIDADE DE CAPTURA: 30FPS (EM 640 X 480)</p> <p>=> BRILHO:AUTOMÁTICO</p> <p>=> ALIMENTAÇÃO: 5 VDC (VIA PORTA USB)</p> <p>=> FOCO: 30MM - INFINITO</p> <p>=> ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90°</p> <p>=> ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360°</p> <p>=> COMPRIMENTO DO CABO:1,40M</p> <p>SOFTWARE REQUERIDO:</p> <p>=> WINDOWS XP SP2/ VISTA</p> <p>CONEXÃO:</p> <p>=>USB 1.1</p> <p>=>USB2.0*</p> <p>* É NECESSÁRIA A CONEXÃO USB 2.0 PARA CAPTURA MÁXIMA DE IMAGENS EM MEGAPIXEL</p>	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 28.843.702/0001-56	LOGITECH	135,16	946,12

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

- **WESI COMERCIAL LTDA**, R\$ 7.918,50 (Sete mil novecentos e dezoito e cinquenta centavos);
- **SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME**, R\$ 325.746,180 (Trezentos e Vinte e Cinco mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dezoito Centavos);
- **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA**, R\$ 35.886,900 (Trinta e Cinco mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos);
- **LM COMERCIO LTDA**, R\$ 34.319,210 (Trinta e Quatro mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos);
- **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, R\$ 243.907,300 (Duzentos e Quarenta e Três mil e Novecentos e Sete Reais e Trinta Centavos);
- **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, R\$ 227.647,100 (Duzentos e Vinte e Sete mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos);
- **INFORMATICA .COM LTDA**, R\$ 144.300,000 (Cento e Quarenta e Quatro mil e Trezentos Reais);

- **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, R\$ 189.774,000 (Cento e Oitenta e Nove mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

2.1.2-**VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 1.209.499,19** (Um milhão e Duzentos e Nove mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens adjudicados no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.

3.3. **Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h, devendo ser a entrega acompanhada pelo responsável especialmente designado para tal.**

3.4. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.5. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.043/2019.

3.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.9. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata:



- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 043/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
- 7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
 - 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.



7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata:

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou



celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 043/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01 de agosto de 2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 02/08/2019.

10.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 02 de agosto de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

PREGOEIRO

PROMITENTES CONTRATADAS

WESI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 86.672.029/0001-35

Sra. Angélica Rodrigues de Oliveira

CPF n. 043.339.466-89

SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI – ME

CNPJ: 07.684.449/0001-65

Sra. Iara Souza Araújo de Melo

CPF n. 643.930.971-49

**SUPER PAPELARIA APOLO LTDA**

CNPJ: 18.343.089/0001-54
Sr. Flávio Rodrigues Araújo
CPF n. 591.739.631-00

LM COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.788.495/0001-89
Sr. Paulo César Sousa Rocha
CPF n. 083.164.366-80

CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 28.843.702/0001-56
Sra. Rafaela Aparecida Gomes da Luz
CPF n. 10.733.176-09

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ: 13.258.144/0001-94
Sr. Leandro Arrabaça Barbosa
CPF n. 042.898.579-30

INFORMATICA .COM LTDA

CNPJ: 12.468.333/0001-29
Sr. Ronaldo Eustáquio Cardoso
CPF n. 518.310.906-00

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA

CNPJ: 17.873.616/0001-70
Sr. Pablo Leal Gonçalves
CPF n. 046.857.816-19



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD.	FLC SUPRIMENTOS LTDA ME.	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA EPP	AMERICANAS	DELL	PREF. MUN DE SANTA MARIA/RS	GOV. DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CIDADE DE ARAPORÁ/MG	MÉDIA
1	36418	MICROCOMPUTADOR	UN	20	R\$ 3.960,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.559,00		R\$ 4.071,00	R\$	R\$ 570,00	R\$ 3.852,50
2	31360	MONITOR	UN	20	R\$ 810,00	R\$ 760,00	R\$ 579,90	R\$ 778,00		R\$	R\$ 641,46	R\$ 689,89

Clesio Fidencio
 RG: 597.4748-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR



Município de Dois Vizinhos



D-288/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 90.847,80

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI nº. 252/2020, da Secretaria de Saúde

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Proposta 08889455000/1160-03

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/07/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	162.142,93	26.591,40	135.551,53
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	162.142,93	26.591,40	135.551,53
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	0,00	162.142,93	26.591,40	135.551,53
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03182 E 00322 0500/09/02/06/20 AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000:100035/2016-44-PROCESSO 1160003	0,00	0,00	0,00	0,00
03182 EA 00322 0500/09/02/06/20 AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000:100035/2016-44-PROCESSO 1160003	0,00	162.142,93	26.591,40	135.551,53
Total Geral	0,00	162.142,93	26.591,40	135.551,53

Handwritten signature and date: 20/07/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/07/2020
Contas de despesa: 3182

Handwritten signature
Ademir Luiz Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 197/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
197	Aquisição de Material	21/07/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	388/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega		Prazo	
Local			
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico - SRP
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato/ata de registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: FEDERAL

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



Coat of arms

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 197/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

DO GESTOR: EDSON SPIASSI
FISCAL: RAFAEL RUGERIO DUTRA
SUPLENTE DE FISCAL: TAIRONE MEZZOMO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Que a proponente vencedora apresente prospecto do produto para fins de comprovação se atende aos requisitos do edital e Certificado de registro da marca oferecida no INPI.

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 197/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 252/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03182 00322 AQUISI DE EQUIP-PROPOSTA 25000.100035/2016-44-PROCESSO 1160003			De Exercícios Anteriores	
031360	MONITOR 21.5	UN	20,00	689,89	13.797,80
	Informações técnicas tipo de monitor LED, tamanho da tela 21.5 Resolução máxima 1920 X 1080 @ 60 Hz (FULL HD), pixel pitch 0,248 mm, ângulo de visão 90° / 50°, tempo de resposta 5 ms, conexões analógico GB), voltagem Bivolt, conteúdo da embalagem cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor. Dimensões aproximadas do produto				



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 197/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



(cm) AxLx P37, 4x 50, 3x17,6 cm, peso líg. aproximado do produto (kg) 2,1 kg, garantia do Fornecedor 12 meses.

036418 MICROCOMPUTADOR UN 20,00 3.852,50 77.050,00

Descrição básica: Processador Core i5-9600 3.7 GHZ, LGA 1151, 6 Núcleos, 6 Threads. 9 MB de Cache, Placa Base com Suporte para 9ª e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5, LGA 1151, Arquitetura de memória dual Chanel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta:- 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2, Suporte Áudio: Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, LAN:- Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).- 2 x slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), USB:- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores Painel Traseiro:- 1 x porta de teclado / mouse PS/2- 1 x porta D-Sub- 1 x porta HDMI- 2 x portas USB 3.1 Gen 1- 4 x portas USB 2.0 / 1.1- 1 x RJ-45 port- 3 x audio jacks Controlador I/O:- iTE I/O Controller Chip Monitoramento H/W - Memória DDR-4 de no mínimo 8 GB - 2400MHZ, HD de 500 GB 7200 rpm, Gabinete ATX com fonte de 230 Watts, Teclado e Mouse USB, Monitor 21,5": Tipo de dispositivo monitor LCD com retro iluminação LED. Relação de aspecto 16:9. Resolução nativa full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, distância entre pixels 0,248mm. Brilho 250 cd/m². Relação de contraste 1000:1. Tempo de resposta 8 ms (normal), 5 ms (rápido). Suporte de cor 16.7 milhões de cores, conectores de entrada VGA, Display Port.

Total da dotação	90.847,80
TOTAL	90.847,80
TOTAL GERAL	90.847,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.1061	90.847,80
Cod 03182 Fonte 00322 G.Fonte EA	90.847,80

CLESIO FIDENCIO
 Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 03/01/2020

Página 12

Ed. 2018

Amo

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO
EM DATA DE 03/01/2020 AS

FOLHAS 16

Nº 6859

Amo



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 101/2020		Data de Abertura: 6/8/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (1,00)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada - Prospecto - Registro INPI	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos de informática a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 101/2020
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 - Protocolo n° 198/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 6/8/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 6/8/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.3.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);
- b) **Apenas para o vencedor da licitação:** deverá apresentar o prospecto do produto para fins de comprovação de atendimento aos requisitos do edital. (quando da convocação pelo pregoeiro).
- c) **Certificado de Registro** da Marca oferecida no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,



devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03182, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.1061, Destinação de Recurso – 00322.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado



adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

26.1 Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos, conforme segue:

26.2 Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

26.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36418	MICROCOMPUTADOR Descrição básica: Processador Core i5-9600 3.7 GHZ, LGA 1151, 6 Núcleos, 6 Threads, 9 MB de Cache, Placa Base com Suporte para 9ª e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5, LGA 1151, Arquitetura de memória dual Chanel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta:- 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2, Suporte Áudio: Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, LAN:- Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0).- 2 x slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), USB:- 4 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores Painel Traseiro:- 1 x porta de teclado / mouse PS/2- 1 x porta D-Sub- 1 x porta HDMI- 2 x portas USB 3.1 Gen 1- 4 x portas USB 2.0	20,00	UN	3.852,50	77.050,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

		1.1- 1 x RJ-45 port- 3 x áudio jacks Controlador I/O:- iTE I/O Controller Chip Monitoramento H/W - Memória DDR-4 de no mínimo 8 GB - 2400MHZ, HD de 500 GB 7200 rpm, Gabinete ATX com fonte de 230 Watts, Teclado e Mouse USB, Monitor 21,5": Tipo de dispositivo monitor LCD com retro iluminação LED. Relação de aspecto 16:9. Resolução nativa full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, distância entre pixels 0,248mm. Brilho 250 cd/m². Relação de contraste 1000:1. Tempo de resposta 8 ms (normal), 5 ms (rápido). Suporte de cor 16.7 milhões de cores, conectores de entrada VGA, DisplayPort.				
2	31360	MONITOR 21.5 Informações técnicas tipo de monitor LED, tamanho da tela 21.5 Resolução máxima 1920 X 1080 @ 60 Hz (FULL HD), pixel pitch 0,248 mm, ângulo de visão 90° / 50°, tempo de resposta 5 ms, conexões analógico GB), voltagem Bivolt, conteúdo da embalagem cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLx P37, 4x 50, 3x17,6 cm, peso líq. aproximado do produto (kg) 2,1 kg, garantia do Fornecedor 12 meses.	20,00	UN	689,89	13.797,80
TOTAL						90.847,80

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos de informática tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

5.3 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

5.4 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

5.5 Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

9 – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;



- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



34

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PREFEITURA MUNICIPAL  CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 101/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 101/2020**.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

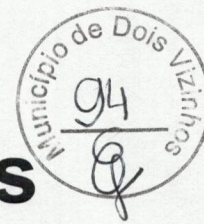
8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

9- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), composto por 2 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 101.2020

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e também dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.



Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos, atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8.666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 101.2020

disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico



e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos

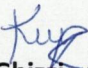


Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 101.2020

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 22 de julho de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 101/2020

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 23/07/2020 AS
PÁGINAS 20
Ed. 10732

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO POJ
EM DATA DE 23/07/2020 AS
PÁGINAS 234
Ed. 140

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 23.07.2020
Página 22
Gd. 2158

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 23/07/2020
Página 17 Edição 6998

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 9 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 22 de julho de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - SRP

Processo Adm. nº. 191/2020 / Prot. nº 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 03/2020, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2020, com objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 10/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará a Tomada de Preços Nº 3/2020, que tem como objeto a Construção do Parque Natural no município de Godoy Moreira PR, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 871418/2013/MTUR/CAIXA., Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br, informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 22 de julho de 2020.
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - SRP

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE

Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de veículos automotores, sendo 03 (três) veículos tipo passeio, 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, e 01 (um) veículo tipo Van, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaira-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 06/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 06/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaira-PR, em 22 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020- PMI, CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo nº 064/2020, ref. à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 16 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020-PMJ

Contratante: Prefeitura Do Município De Jussara - PR, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20. Contratada: Leonardo Gomes Longuini Eireli, CNPJ nº 33.072.467/0001-04. Fundamento Legal: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 03/2020-PMJ. Objeto: obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Engenheiro Beltrão, no Município de Jussara, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1066875-02/2019 - Convênio 889755-Caixa. Valor Global: R\$ 278.968,27 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Validade Contrato: 31/12/2020. Prazo Execução: 02 (dois meses) após recebimento da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0185/2020 - SRP

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão eletrônico Nº PGE/SMGP-0185/2020, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19 com base na Lei 13.979/2020. Pregão eletrônico PGE/SMGP-0184/2020, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da autarquia municipal de saúde AMS. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de julho de 2020.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - PMM - SRP

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio e gás oxigênio para recarga em cilindros, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de julho de 2020.

THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PMM - SRP

- COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Aquisição de madeiras, para atender às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63988/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000:1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

63992/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 06/08/2020.

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de hora máquina de trator com grade terraçadora e aquisição de materiais e equipamentos, visando a implementação de ações no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme Termo de Convênio n.º 001/2019 - SEAB.

Engenheiro Beltrão, 22 de Julho de 2020

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

64072/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e **COMERCIAL BORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.388,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e o processo atendeu a legislação pertinente em toda o nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LIC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de parquinho para as escolas

e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 542/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63804/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 23/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Digitalizador para Radiografia Computadorizada (CR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 550/2020 da Procuradoria Geral do Município

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

63806/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020

Processo Administrativo nº. 191/2020 / Protocolo nº 24759/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais e cilindros, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas, a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal

63975/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 094/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a contratação de estabelecimentos médicos (clínicas e/ou hospitais veterinários) para execução de procedimentos contraceptivos de *ovarioalpingisterectomia* e *orquiectomia* em cães e gatos e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões da cidade, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 825790.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br, ou, jose-jpreira@uol.com.br

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

63951/2020

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

Godoy Moreira, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 3/2020. Construção do Parque Moreira - PR, através de recursos financeiros 1418/2018/MTUR/CAINA, o recebimento das propostas será realizado no dia 10 de agosto de 2020 na Prefeitura Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira/PR, o Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal supra mencionada nos seguintes horários, das 08:00h às 14:00h, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou lerão ser obtidas no Departamento de Licitação Ramal 215, Godoy Moreira/Pr, 22 de julho de 2020. José Gonçalves - Prefeito Municipal.

63973/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
488412020

Documento emitido em 23/07/2020 08:44:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10732 | 23/07/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

2020. José Gonçalves - Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2020

Ann IX – Edição Nº 2158

Página 22 / 098

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337133

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática—conforme proposta 08889455000/1160-03—Ministério da Saúde—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.
Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA—ESTRADA RURAL—TRECHO: DA COMUNIDADE SANTA CRUZ ATÉ A COMUNIDADE CANOAS EM DOIS VIZINHOS—PR, em favor das licitantes vencedoras: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.212.298/0001-01, Lote 02 com o valor de R\$ 435.215,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e LB ENGENHARIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 04.351.798/0001-77, Lote 01 com o valor de R\$ 441.950,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 113/2020

Ata de Registro de Preços	177/2020, Pregão Eletrônico nº 071/2020.
Empresa	Augusto & Coimbra LTDA – EPP–CNPJ nº 30.747.960/0001-80.
Ata de Registro de Preços	191/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos LTDA – EPP–CNPJ nº 73.334.476/0001-32.
Ata de Registro de Preços	200/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	TR Comercio de Produtos E Equipamentos LTDA–CNPJ nº 14.049.361/0001-37.
Ata de Registro de Preços	201/2020, Pregão Eletrônico nº 072/2020.
Empresa	Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA – EPP–CNPJ nº 07.169.487/0001-41.
Ata de Registro de Preços	204/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA–CNPJ nº 00.802.202/0001-02.
Ata de Registro de Preços	205/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	Anarildo Baseggio & CIA LTDA–CNPJ nº 82.291.311/0001-11.
Ata de Registro de Preços	206/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	CBS Medico Cientifica S/A–CNPJ nº 48.791.685/0001-68.
Ata de Registro de Preços	210/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020.
Empresa	SOMA/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA–CNPJ 00.656.468/0001-39.
Ata de Registro de Preços	213/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	Escolares Indústria e Comércio de Móveis LTDA – EPP–CNPJ 34.832.381/0001-97.
Ata de Registro de Preços	214/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA – EPP–CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Ata de Registro de Preços	216/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020.
Empresa	MV Eletrônicos EIRELI – ME–CNPJ nº 27.895.281/0001-44.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços LTDA–CNPJ n.º 02.144.891/0001-85.
Objeto	Clausula Primeira—Fica alterada a Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais). Clausula Segunda—Ficam alteradas as Clausulas Quinta – DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO—Prorrogam-se os prazos de execução e vigência ate 21 de julho de 2021.
Data de Assinatura	08 de julho de 2020.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337146

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS – PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA)—EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
083	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA—ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337134

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS—PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 026/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP	25.115.613/0001-03
085	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod337135



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, OBJETO DO CONVENIO 236/2020, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 0889455000/1160.03...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Município de Dois Vizinhos, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Município de Dois Vizinhos, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93...

Município de Dois Vizinhos - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 113/2020.

Ata de Registro de Preços nº 177/2020 - Augusto & Coimbra LTDA - EPP - CNPJ nº 30.747.960/0001-98.

Ata de Registro de Preços nº 191/2020 - Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA - EPP - CNPJ nº 73.334.476/0001-32.

Ata de Registro de Preços nº 200/2020 - TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA - CNPJ nº 14.049.361/0001-37.

Ata de Registro de Preços nº 201/2020 - Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA - EPP - CNPJ nº 07.189.487/0001-41.

Ata de Registro de Preços nº 204/2020 - Altermat Material Médico Hospitalar LTDA - CNPJ nº 00.802.200/0001-02.

Ata de Registro de Preços nº 205/2020 - Amarildo Baseggio & CIA LTDA - CNPJ nº 82.291.311/0001-11.

Ata de Registro de Preços nº 206/2020 - CBS Medico Cientifica S/A - CNPJ nº 48.791.685/0001-68.

Ata de Registro de Preço nº 210/2020 - SOM/PRP Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39.

Ata de Registro de Preços nº 213/2020 - Escolares Indústria e Comércio de Móveis LTDA - EPP - CNPJ 34.832.381/0001-97.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 119/2020
Decreto nº 16449/2020 - Abre crédito adicional complementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.019.491,94 e dá outras providências - 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL N.º 4.748, DE 20 DE JULHO DE 2020

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de fração de solo parte da Rua Niterói e a fusão com o Lote nº 16 da Quadra nº 730 e permutar com o lote nº 20 da quadra nº 1.484 de propriedade de Bsv Administradora de Bens S/A e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de 169,87m² (cento e sessenta e nove metros e oitenta e sete centímetros quadrados) da Rua Niterói e realizar sua fusão com o Lote nº 16 da Quadra nº 730...

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) m².

LEI MUNICIPAL N.º 4.749, DE 20 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a instituição do Prêmio "mulher destaque" no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Fica instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná...

O Prêmio "MULHER DESTAQUE" deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos vereadores.

Associações Comerciais; Intuições do sistema "S"; Instituições de ensino superior públicas e privadas; Associações Filantrópicas com utilidade pública vigente;

LEI MUNICIPAL N.º 4.750, DE 20 DE JULHO DE 2020
Reconhece, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.

Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Francisco Beltrão, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 16.945 de 18 de novembro de 2011.

A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência previstas na legislação municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
AVISO DE ROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - PLM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bolsa para gestante, banheira infantil, cobertor antialérgico, cuncho, fraldas em pacote, kit (mala, luva e luca), calça, body, sapatinho, top-top, toalha de banho e prato para refeições...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

2020, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para realização da higienização dos prédios, utensílios, roupa e sujeira médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bolsa para gestante, banheira infantil, cobertor antialérgico, cuncho, fraldas em pacote, kit (mala, luva e luca), calça, body, sapatinho, top-top, toalha de banho e prato para refeições...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bolsa para gestante, banheira infantil, cobertor antialérgico, cuncho, fraldas em pacote, kit (mala, luva e luca), calça, body, sapatinho, top-top, toalha de banho e prato para refeições...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

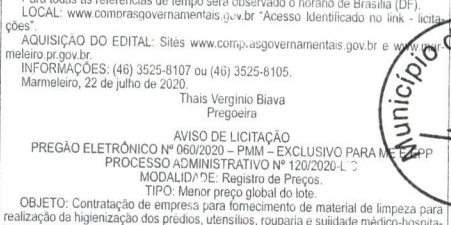


Table with columns: NOME, PERÍODO COMEÇO, PERÍODO FIM, Nº DE COTA. It lists council members and their terms.


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	101		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0318208001103010007106100322		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.847,80		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	23/07/2020
Data da Abertura das Propostas	06/08/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 23 / 7 / 20 a
 / / .